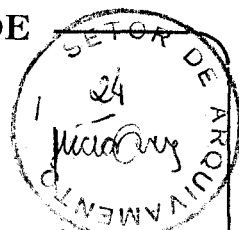




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1183/93
DE 14 DE JUNHO DE 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 17/06/93
As 16:00
Ass. J. Monlevade

FIXA TETOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR
SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SAN
CIONO A SEGUINTE LEI,

ART. 1º - A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SU
PLEMENTARES OU ESPECIAIS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIGI
NADOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O PRESENTE EXERCÍ
CIO, FICAM LIMITADOS AOS SEGUINTE TOTAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.....	484.099.824.000,00
DEP. MUN. DE ÁGUAS E ESGOTOS.....	41.315.419.000,00
FUMBEM.....	25.584.946.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	78.418.634.000,00
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.....	4.216.699.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE J. MONLEVADE.....	19.430.975.000,00

ART. 2º - OS LIMITES INDICADOS NO ARTIGO ANTE
RIOR PODERÃO SER ELEVADOS EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO), NA HIPÓTE
SE DE A PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ULTRAPASSAR OS VALORES
INDICADOS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 14 DE JUNHO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA CHEFIA DE GAB
NETE AOS 14 DIAS DO MES DE JUNHO DE 1993.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
CHEFE DE GABINETE

23 JUN 1993